**TERMO DE CONTRATO N° 84/2022**

**PROCESSO Nº 56/2022**

**PREGÃO Nº 20/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**

**CONTRATADA: ANDREU GUILHERME LEMOS ME**

Aos dois dias do mês de Maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº MG-3.189.241, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ANDREU GUILHERME LEMOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Tv. Professor Sebastiao Costa, nº 06, Caentro, no Município de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **05.140.688/0001-29,** com neste ato representada por **Andreu Guilherme Lemos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 10638394, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 049.544.296-94, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO ESTÁDIO MUNICIPAL GENÉSIO DORIA RAMOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, NO DIA 08 DE MAIO DE 2022.

A prestação dos serviços será efetuada nos prazos e condições descritos no Termo de Referência.

A **CONTRATADA** somente prestará os serviços mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Ipuiuna.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RUBRICA** | FICHA | **DEPARTAMENTO** |
| 0203.13.392.0012.2.276 339039 | 123 | Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico |
| **Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ipuiuna** | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1. O Valor deste contrato é de R$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais), conforme lote abaixo:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | | |
| **ITEM** | **QTE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **P.U. - R$** | **P.T. - R$** |
| **01** | **01** | **PALCO 14X10,**  modelo duas aguas, feito em alumínio ou ferro Q30 E Q50 e lonas brancas, com 02 (duas) áreas de serviço de 4mx4m(quatro metros por quatro metros), 02 (duas) torres fly de 3m x 2,5m (três metros por dois metros e cinquenta centímetros) com 11m (onze metros) de altura, 02 (dois) camarins **octonorm**  **encarpetado no nível do palco** **de 5,0m x 4,0m (cinco metros por quatro metros, contendo 02 mesas plásticas, encarpetado , com portas e chave, 15 cadeiras palsticas sem braço , 02 caixas térmicas, 02 espelhos grandes e 02 jogos de sofá** ), 01 (um) house mix de 3,5mx 04 m (três metros e cinquenta centímetros por quatro metros) com dois pisos e com fechamento na parte de baixo  PARTE SUSTENTAÇAO DO PISO: Altura do piso até o chão é de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)  COBERTURA: Cobertura em lona compatível com estrutura e com garantia de impermeabilização.  **Dia 08 de Maio de 2022**  ART do CREA.  **OBSERVAÇÕES:** A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem e funcionamento dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento, para o período de **08 de maio de 2022**. | R$18.000,00 | R$18.000,00 |
| **02** | **01** | Para os Camarins (itens por conta da empresa contratada):  10 Toalhas brancas de rosto;  15 Cadeiras plásticas sem braços;  02 Mesas com mesma altura;  02 Garrafas de café adoçado, dividirem (ARTISTA E BANDA);  04 Pacotes de biscoito Clube social dividirem (ARTISTA E BANDA);  02 Copos Requeijão cremoso dividirem (ARTISTA E BANDA);  02 porções (carne) para ser divido (ARTISTA E BANDA);  02 Mesas com mesma altura;  15 Cadeiras plásticas sem braços;  02 Pcts. pão de forma, presunto e mussarela, mesma quantidade);  20 Unidades de Gatorade para dividirem (ARTISTA E BANDA  50 Garrafas de água mineral de 500 ml (sendo indispensável às 25 un. de água GELADA  no palco para a equipe de montagem do cenário);  02 Cestas grandes com frutas frescas e lavadas (maçã, pêra, uva, banana, pêssego,  ameixa, “frutas da época”, etc.); dividirem (ARTISTA E BANDA  02 Tábuas de frios grandes dividirem (ARTISTA E BANDA);  50 Copos descartáveis dividirem (ARTISTA E BANDA);  Guardanapos de papel, garfos e facas descartáveis,Palitos; dividirem (ARTISTA E BANDA);  50 unidades de Pão de queijo pequeno, dividirem (ARTISTA E BANDA)  20 unidades de bebida energética RED BULL/ dividirem (ARTISTA E BANDA); | R$2550,00 | R$2550,00 |
| **03** | **01** | **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE**  **ILUMINAÇÃO:**  12 canhões lampada par foco 05 (USADO COMO ARARA)  12 elipsoidais  12 strobo 3000  06 mini bruts c/ no mínimo 6 lampadas  24 movie beam 200 5r  01 tecnico de luz  08 cob de led Fresnel  01 mesa gran ma2  36 Par led 3 whats  02 canhões seguidores 1200 wts lampada hmi  08 talhas de 7 metros de elevação.  08 cintas p/ elevação.  08 manilhas p/ elevação.  100 metros de box truss aluminio Q50 (TODA PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50)  56 metros de box truss aluminio Q30 (SERÃO APENAS PARA OS PÉS DO GRID)  02 luzes de serviço.  03 dimer c/ 12 canais cada (somando-se 36 canais)  02 maquina fumaça 3000 wts.  02 mini fan.(ventilador)  01 main power 150 kva luz  **SONORIZAÇÃO P.A :**  01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48,si3 soundclafth, vi3 soundclafth, pm5d, ou similar)  01 tecnico de p.a  24 caixas subgrave 218, sendo 12 cx por lado  24 caixas line-array, sendo 12 cx por lado. 2x10 + titanio ou 2x12 + titanio  01 processador digital lake ou similar  06 amplificadores 12000wts. 06 amplicficadores 5600wts.  06 amplificadores 3600 wts.  01 multicabo 56 vias, 120mts.  01 multicabo 12 vias, 120mts.  01 main power 125A som  02 bumpers  02 talhas de 2 toneladas 12 metros  02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas.  **BACK LINE:**  01 bateria completa mapex ou similar  01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15” e 1 caixa 04 falantes de 8”. gk ou similar  02 ampificador de guitarra contendo 2 falantes 12’’ fender ou similar  16 praticaveis 2x1 por 50cm de altura telescopico chegando a 1 m de altura rosco.  10 microfones shure beta 58  10 microfones shure beta 57  02 microfones sem fio sm 58 ou similar  02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres  40 pedestais  100 cabos xlr tamanhos diversos  20 cabos p 10 tamanhos diversos  20 reguas de ac 110 e 220  08 fones pra retorno c/ power clik ou similar  20 directs boxs passivos  06 sub snake de 20 metros  01 intercom pra comunicação p.a e monitor.  **MONITORES DE PALCO**:  01 mesa digital 48 canais ( mc7cl, pm5d, si3 soundclafth, vi3 soundclafth  venue sc48 ou similar )  01 tecnico de palco  01 side duplo L e R  04 graves c/ 2 falantes de 18” cada um sb 850  04 caixas modelo kf 850 3 vias  04 monitores SM 400 ou similar  02 processador digital dbx ou similar  01 amplificadores 5000 wts  03 amplificador 3000 wts  01 amplificador 1500 wts.  **FRONT FILL:**  04 caixas line-array, 2x10 + titanio ou 2x12 + titânio + amplificação e processador  - ART do CREA.  **OBSERVAÇÕES**: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem e funcionamento dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento, para o período de  **Dia 08 de Maio de 2022**. | R$17.000,00 | R$17.000,00 |
| **04** | 01 | 01 Gerador de energia com potência nominal de 260 kva, cabinado com absorção para 85 db a 1,5m, em aço carbono com silenciador, a diesel, trifásico, 60 hz, 380/220 volts  - qta - quadro de transferência manual com chave reversora  - radiador com ventilador, alternador próprio para cargas deformantes sem escovas (brusheless),  - motor de partida elétrico 12 volts, sistema de injeção direta, 1800 rpm  - tanque de combustível com capacidade para 200 litros  Obs: Gerador com óleo  **Dia 08 de Maio de 2022** | R$3.500,00 | R$3.500,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | **R$ 41.050,00** | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 02** | | | | |
| **ITEM** | **QTE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **P.U. - R$** | **P.T. - R$** |
| **05** | 01 | Projeto do evento temporário no estádio de futebol municipal, feito por engenheiro da empresa vencedora do edital para liberação do AVCB do evento perante o corpo de bombeiros, já com extintores e placas de sinalização devidamente colocadas.  **Dia 08 de Maio de 2022** | R$5.000,00 | R$5.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 02 | | | **R$5.000,00** | |

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços realizados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestado por servidor responsável.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os percentuais de valores propostos serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. **Prestar os serviços,** conforme solicitação da secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se aprestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos artigos77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n.° 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuiuna/MG, 02 de Maio de 2022.

**Elder Cassio de Souza Oliva**

**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

**Andreu Guilherme Lemos**

**ANDREU GUILHERME LEMOS ME**

##### EMPRESA CONTRATADA